



**DESPACHO Nº 69/2009/CONJUR/MMA**

**REF:** Ofício nº 4510/2009 – Procuradoria da República – Protocolo Geral nº 00000.005503/2009-00

1. Prevê o artigo 11 da Resolução CONAMA nº 273/2000, o que segue:  
  
“Art. 11. A cada ano, no segundo trimestre, a partir de 2003, o Ministério do Meio Ambiente deverá fornecer ao CONAMA informações sobre a evolução de execuções das medidas previstas nesta Resolução, por Estado, acompanhadas das análises pertinentes.”
2. Trata-se de matéria afeita à competência da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental.
3. Dessa forma, remeto o presente expediente à SMCQ solicitando cópia dos relatórios enviados ao CONAMA bem como outras informações que entenderem pertinentes.
4. Tendo em vista que a solicitação encaminhada pelo Sr. Procurador Geral da República tem prazo de 10 (dez) dias para atendimento, solicito devolver as informações à CONJUR no prazo de 7 (sete) dias.

Brasília, 12 de março de 2009.

  
**Guilherme Estrada Rodrigues**  
Consultor Jurídico



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Peixoto Gomide, 768- São Paulo (SP)

**Ofício DITC/PRSP n.º 20275/2009**  
**GAB/PR5 – ANBL/SP n.º 613/2009**


São Paulo, 15 de setembro de 2009.

**Ref.: Inquérito Civil Público n.º 1.34.001.003314/2004-52**  
(favor mencionar como referência na resposta)

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a, para fins de instrução do procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informações acerca da assinatura de contrato de consultoria para elaboração de estudo de diagnóstico do licenciamento ambiental de empreendimentos revendedores e armazenadores de combustíveis referido no Ofício n.º 098/2009/DCONAMA/SECEX/MMA e Memó n.º 07/2009/DLAA/SMQC (anexos).

Atenciosamente,

  
**ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**  
Procuradora da República

Ilustríssima Senhora  
SUZANA KANH RIBEIRO  
**Secretária de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 8º andar,  
70068-900, Brasília/DF.



178 J. Aguiar de...  
1. Após, verifique-se se a proposta foi encaminhada ao CONAMA e oficie-se, solicitando

MMA  
178  
RUB

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte  
70730-542 - Brasília/DF - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)  
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

de elaboração da Resolução  
que foi encaminhada ao CONAMA  
e oficie-se, solicitando

Ofício nº **098 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA.**

Brasília, **06 de abril** de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora  
**ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**  
Procuradora da República - Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Estado de São Paulo  
Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira César  
**01409-904 - São Paulo/SP**

notícias sobre a assinatura  
do Contrato de Consultoria.  
SP. 14/4/2009.  
*[Handwritten signature]*

Assunto: **Representação nº 1.34.001.003314/2004-52.**  
Ref.: **Protocolo MMA nº 00000.005587/2009-00.**

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao Ofício DITC/PRSP nº 4513/2009 GAB/PR5 - ANBL/SP nº 154/2009, encaminho em anexo resposta do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental-SMCQ do Ministério do Meio Ambiente.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Niló Sérgio de Melo Diniz**  
Diretor



"Papel não clorado, com menor custo ambiental"



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL



Mem. nº 07 /2009/DLAA/ SMCQ

Em 25 de março de 2009

**Ao Sr. Diretor Executivo do CONAMA**

**Assunto:** Resposta à Representação nº 1.34.00.003314/2004-52 do Ministério Público da União

1. Informo que foi encaminhada à CONJUR/MMA a Nota Técnica Nº 01/2009 (em anexo) para subsidiar a representação do Ministério Público da União, referente às ações realizadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em obediência à Resolução CONAMA 273 de 2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos combustíveis e serviços.
2. Ressalto que está no planejamento do DLAA, a contratação de consultoria para elaborar o Estudo de diagnóstico do licenciamento ambiental de empreendimentos revendedores e armazenadores de combustíveis, conforme Termo de Referência e Planejamento de atividades para o biênio 2009/2011 a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional BRA 00/020.

Atenciosamente,

  
Cláudio Orlando Liberman  
Diretor Substituto



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL**  
 Esplanada dos Ministérios Bl. B 8º andar sala 801  
 CEP: 70068-901 Brasília/DF  
 TEL: (61)3317-1204 – FAX: (61) 3317-1760

**Ofício n.º 297/2009/GAB/SMCQ/MMA**

Brasília, 01 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora,  
**Ana Cristina Bandeira Lins**  
 Procuradora da República no Estado de São Paulo  
 Rua Peixoto Gomide, 768 – Cerqueira Cesar  
 CEP: 01409-904 – São Paulo – SP.

**Ref: Inquérito Civil Público nº 1.34.001.003314/2004-52.**

Senhora Procuradora,

1. Faço referência ao Ofício DITC/PRSP nº 20275/2009 – GAB/PR5 – ANBL/SP nº 613/2009 encaminhado por Vossa Senhoria a este Ministério, relativo à assinatura de contrato de consultoria para elaboração de estudo de diagnóstico de licenciamento ambiental de empreendimentos revendedores e armazenadores de combustíveis.

2. Informo que o Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental desta Secretaria elaborou, no mês de fevereiro do corrente ano, minuta de Termo de Referência para contratação de consultoria com o objetivo de realizar: (i) análise qualitativa das legislações existentes e procedimentos utilizados nos Estados e no Distrito Federal no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos abrangidos pela Resolução CONAMA 273/2000; (ii) análise qualitativa dos procedimentos para identificação de passivos ambientais decorrentes da atividade de armazenamento de combustíveis derivados de petróleo e possíveis áreas contaminadas decorrentes da atividade e (iii) análise quantitativa e qualitativa dos dados obtidos no levantamento sobre o processo de licenciamento ambiental desses empreendimentos com histórico sobre o tema.

3. Entretanto, por questões de ordem financeira e também de possíveis entraves para obtenção das informações juntos aos OEMAS, decorrentes principalmente do repasse da competência do licenciamento para os municípios credenciados e conveniados, decidiu-se pela não contratação da referida consultoria para realização desse estudo. Nesta oportunidade, optou-se por encaminhar consulta aos Órgãos de Meio Ambiente dos Estados, solicitando o preenchimento de fichas, modelo anexo, de modo a possibilitar a realização de diagnóstico da situação atual dos empreendimentos.

Até a presente data, apenas os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Distrito Federal encaminharam resposta, que seguem anexas. Assim que tenhamos mais informações, poderemos enviar a V.Sa, bem como sua consolidação no formato de diagnóstico.

Atenciosamente,

**SUZANA KAHN RIBEIRO**

Secretária de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente  
 Secretaria de Mudanças Climáticas  
 e Qualidade Ambiental

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 01/10/09

M.ª José de Souza e Silva  
 SIAPE nº 1502701

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"

De ordem, Ao IKA4

  
Miralda Pereira de Matos Araujo  
Chefe de Gabinete  
Substituta

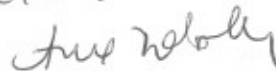
02/10/09

Ao Mr. Cláudio,

Para acompanhar. 02/10/09

  
Ana Lúcia L. B. Dolabella  
Diretora  
Departamento de Licenciamento  
e Avaliação Ambiental

OBS = Favor agendar reuniões com ~~horário~~ para  
apresentação, por parte deles, das normas elaboradas  
à luz da Res. CONAMA 273/00. O Itama deve  
ser envolvido na discussão. 16/10/09



Ana Lúcia L. B. Dolabella  
Diretora  
Departamento de Licenciamento  
e Avaliação Ambiental